



**Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2021**

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2021-DI**

**Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/40506**

**Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

**Contratada:** MAYANNE SANTOS PONTES, portadora do CPF nº 019.493.975-80, com endereço na Rua Waldemar Falcão. 1781, Apt. 902, Candeal, Salvador/BA, CEP 40296-710.

**Objeto:** contratação para participar como uma das Instrutoras da capacitação “PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE – INTRODUÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO PJBA”, atuando na ação educativa, realizando a tutoria e a produção de conteúdo, como descrito no Projeto do Curso, com carga horária de 120h e 58 h respectivamente, totalizando 178 horas, destinada aos Magistrados e Servidores.

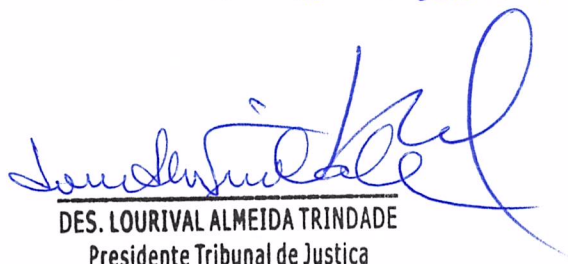
**Valor:** R\$ 39.166,48 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

**Prazos:** a produção do conteúdo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação; e  
a tutoria nos períodos de 01/11/2021 a 17/12/2021 e 10/01/2022 a 24/03/2022.

**Base Legal:** Artigo 60, II, c/c artigo 23, VI, da Lei 9.433/2005.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 / 3.3.90.47, Subelementos de Despesa 36.07 / 47/01 e Fonte 120.

Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2021.



**DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente Tribunal de Justiça

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAÚJO:67890628  
587

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAÚJO:67890628587  
Dados: 2021.09.30  
15:20:22 -03'00'





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/40506

### Contrato nº 56/2021-S

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO PELO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E MAYANNE SANTOS PONTES, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAYANNE SANTOS PONTES**, inscrita do CPF nº 019.493.975-80, com endereço na Rua Waldemar Falcão. 1781, Apt. 902, Edf Reserva do Horto, Candéal, Salvador/BA, CEP 40296-710, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 47/2021-DI**, tendo em vista o constante no **Processo nº TJ-ADM-2021/40506**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa a prestação de serviço para ministrar parte da capacitação

Contrato nº 56/2021-S



1





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/40506

“PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE – INTRODUÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO PJBA”, atuando na ação educativa, realizando a tutoria e a produção de conteúdo, como descrito no Projeto do Curso, com carga horária de 120 h e 58 h respectivamente, totalizando 178 horas, destinada aos Magistrados e Servidores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- 2.3. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 2.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- 2.5. Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- 2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.7. Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- 2.8. Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contrataante, de seus agentes ou prepostos;
- 2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação;
- 2.10. Apresentar, ao final de cada etapa, relatório de conclusão das atividades;
- 2.11. Autorizar, de forma definitiva, a cessão em caráter irrevogável, irretratável e a

Contrato nº 56/2021-S

2





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/40506

título universal, de todos os direitos autorais patrimoniais no que tange a exclusividade do citado Curso, no uso da imagem e voz, relativa ao conteúdo produzido (obra, material, vídeo) para o Contratante;

2.12. Promover a cessão dos seus direitos autorais patrimoniais e conexos, acerca de todo o conteúdo das aulas ministradas e dos materiais produzidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, Documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;

3.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

3.4. Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;

3.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada, de acordo com o cronograma, entrega do produto e aceitação do objeto da contratação e mediante emissão documento fiscal, conforme o art. 6º da Lei Estadual n. 9433/2005;

4.2. O valor total será pago, de acordo com o art. 2º c/c atr. 3º da Lei Estadual n. 14.040/2018 e com a Res. n. 06 de novembro de 2018, nos termos do Anexo Único da referida lei;

4.3. O cálculo é de R\$ 306,76 x 58 horas/aula como conteudista e R\$ 178,12 x 120 horas/aula como tutor, cujo montante corresponde a R\$ 39.166,48 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Contrato nº 56/2021-S

3





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Proc. nº TJ-ADM-2021/40506

4.4. Cronograma:

Etapa	Atividade	Período	Valor (R\$)
1	Conteúdo	Até 30 dias	17.792,08
2	Tutor	01/11/2021 a 17/12/2021	8.549,76
3	Tutor	10/01/2022 a 24/03/2022	12.824,64
Total			39.166,48

4.5. Após a comprovação do serviço pela Universidade Corporativa (UNICORP) o pagamento será realizado em parcelas na medida em que apresente a comprovação de cada certificação e aceitação do objeto do contrato nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

4.6. Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais e tributos do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente contrato serão atendidas através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 / 3.3.90.47, Subelementos de Despesa 36.07 / 47.01 e Fonte 120.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 154, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161, da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso.

Contrato nº 56/2021-S

*Val*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



TJADM202140506V01



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/40506

6.2. O cumprimento do serviço será atestado pela Universidade Corporativa (UNICORP), na pessoa do Servidor Ivan de Almeida Trzan, Cadastro nº. 968.998-2, lotado naquela unidade, que juntará à sua declaração todas as evidências da prestação do serviço e, posteriormente, encaminhará ao pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

8.1 O CONTRATADO cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, sobretudo o proposta apresentada, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos no artigo 185, da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

8.1.1. À multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.1.2. À multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Contrato nº 56/2021-S



5





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/40506

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para solução de qualquer litígio decorrente da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Salvador, *18* de *outubro* de 2021.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

CONTRATADA:

MAYANNE SANTOS PONTES  
CPF nº 019.493.975-80

TESTEMUNHAS:

Nome: *VIVIANE SOUZA CHAVES*  
CPF nº *032.688.965-94*

Nome: *THAILANA BOMFIM DE JESUS*  
CPF nº *019671875-92*

Contrato nº 56/2021-S

6



PORTARIA Nº 338/2021

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
MAYANNE SANTOS PONTES	56/21-S	07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura	Contratação para participar como uma das Instrutoras da capacitação, "PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE - INTRODUÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO PJBA".	Ivan de Almeida Trzan – Cadastro 968.998-2	Maria Alice dos Reis Dias - Cadastro - 969.728-4.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 18 de outubro de 2021.

Fabrício Nascimento Ferreira  
Secretário de Administração

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MAYANNE SANTOS PONTES, inscrita no CPF/MF de nº 019.493.975-80. Objeto: Contratação para participar como uma das Instrutoras da capacitação, "PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE - INTRODUÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO PJBA". Prazo de execução; 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 39.166,48 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010, Ação/Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.36/33.90.47, Subelemento 36.07/47/01 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2021/40506. Data: 18/10/2021.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2021-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MAYANNE SANTOS PONTES, inscrita no CPF/MF de nº 019.493.975-80. Objeto: Contratação para participar como uma das Instrutoras da capacitação, "PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE - INTRODUÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO PJBA". Prazo: 07 (sete) meses. Valor: R\$ 39.166,48 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0010, Ação/Projeto 5438, Elemento de Despesa 33.90.36/33.90.47, Subelemento 36.07/47/01 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2021/40506. Data: 18/10/2021.

